



EDITAL DA LICITAÇÃO 77/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO.

O presente Edital de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES**, conforme as condições e especificações constantes no Edital, seus Anexos e planilha de quantidades disponibilizada.

2. DA ABERTURA.

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a realizar-se às **10 horas do dia 19/11/2015**, no Plenário do CRCPR, situado à Rua XV de Novembro, 2987, 5º andar, em Curitiba-Paraná, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

DATA DA ABERTURA: 19/11/2015

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Serviço de Protocolo (recepção) do CRCPR, localizado à Rua XV de Novembro, 2987 - Curitiba/PR;

HORA: Até às 10h:00min

JULGAMENTO: 19/11/2015

Plenário do CRCPR, localizado à Rua XV de Novembro, 2987, 5º andar - Curitiba/PR;

HORA: A partir das 10h:00min.

2.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 Quando da retirada do edital, pessoalmente ou através da página do CRCPR na internet, os interessados deverão cadastrar o seu endereço de *e-mail*, através do qual serão comunicados sobre qualquer alteração que importe em modificação dos termos do edital ou em seus anexos.





3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Esta licitação repete os lotes 02 e 03 contemplados no pregão presencial nº 68/2015, o qual foi deflagrado em data de 27/10/2015, com exclusividade para MEs e EPPs, e **restaram desertos** (sem licitantes interessados).

3.3. Conforme restou consignado no edital do certame de lotes frustrados (item 9.15), os produtos que eventualmente não fossem objetos de proposta seriam objeto de novo certame, sem os privilégios legais direcionados para as microempresas e empresas de pequeno porte, logo, seriam relançados à "ampla concorrência".

3.4. Dessa maneira os lotes objetos deste procedimento licitatório **são direcionados a todas as empresas (AMPLA CONCORRÊNCIA) que preencham os requisitos habilitatórios constantes do item 10**, não se aplicando, portanto, os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, que fixaram a obrigação quanto ao direcionamento de lotes exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO AS INTERESSADAS QUE:

- a) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- e) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;
- f) empresas estrangeiras sem sede no país.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no subitem **2.1** deste Edital ou por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.crcpr.org.br



5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.3. As credenciais deverão ser apresentadas ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro do CRCPR, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo pregoeiro, que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4. Caso a empresa seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no momento do credenciamento, documento comprobatório dessa condição (**ANEXO VII**).

6.5. A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de descontos, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, ficará impedido para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.5.1 – Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o desconto apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

6.6 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro



(a), por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

6.7 - O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

6.8 - O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do **ANEXO VIII**, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

6.9 - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.10 - Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do **ANEXO VIII** ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.11 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.12 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6.13 - Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos dos modelos anexos a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (**em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"**).

6.14 - Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa. (**em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"**).

6.15 - As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.16 - A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará





apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.17 - Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 6.14, em se tratando de ME/EPP, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

7. DOS ENVELOPES.

7.1 - Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no serviço de protocolo do CRCPR, na data, local e horário estabelecidos na Seção I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo a Proposta de Preços:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
LICITAÇÃO Nº 77/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 19/11/2015
HORÁRIO DA ABERTURA: 10h:00min
() MICROEMPRESA () E.P.P. [assinalar conforme o caso]

b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
LICITAÇÃO Nº 77/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 19/11/2015
HORÁRIO DA ABERTURA: 10h:00min
() MICROEMPRESA () E.P.P. [assinalar conforme o caso]

7.2 - Juntamente com os envelopes de proposta de preços e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos mesmos, a **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **Anexo VI**.

7.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

7.4 - A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1).

8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante (modelo – Anexo II), a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;





b) A descrição do preço proposto deverá ser por **VALOR GLOBAL POR LOTE**, que deverá englobar todos os custos e despesas diretas ou indiretas, transporte, montagem e demais custos necessários para a execução dos trabalhos;

c) Ser acompanhada, quando for o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

d) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;

8.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. Para efeitos de tributação considerar o contido na Instrução Normativa 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.7. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

9.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.2. Do envelope nº 03 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes documentos:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, (**Anexo III**).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

c) Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.....): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos





Sociais ou Contrato Social, devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído, deverá ser apresentado Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido anteriormente deverá estar acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

c.1) nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;

c.2) no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.

d) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos da mesma natureza do objeto ora licitado. Tais atestados deverão ser fornecidos pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

e) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo do **Anexo III**.

f) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND.

h) Certidão de Regularidade do FGTS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

j) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

k) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.

l) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

m) Certidão negativa de falências e concordatas com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias da publicação deste edital**, fornecida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.



Os documentos poderão ser apresentados numerados e grampeados e/ou encadernados, na ordem supramencionada.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte do PREGOEIRO/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO/Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras "f" a "m", as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo que o PREGOEIRO determinar, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.

Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "d" relativa ao atestado de capacidade técnica.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES (LOTES 1 e 2).

10.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, iniciando-se pelo lote principal e, no seu encerramento, passando-se ao lote reservado para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

10.2 Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em se tratando de ME/EPP, a declaração referente ao anexo VII.

10.3 A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4 Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global por Lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5 As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global por Lote**, serão classificadas em ordem crescente.

10.6 O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global por Lote**.





10.10 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

h) Não se aplica o disposto neste item à cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte.

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global por Lote** e os valores estimados para a licitação.

10.15 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.16 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.17 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem



crecente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global por Lote, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.19 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

10.20 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.21 As microempresas, empresas de pequeno porte por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

10.22 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.23 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.24 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

10.25 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.26 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.27 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.28 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 2, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.





10.29 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a "**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**" (**Anexo VI**), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.30 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.31 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes estão aptos a apresentar propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, procedendo em ato contínuo, a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços informando os valores ofertados.

11.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

11.3. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.3.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.4. As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a proposta de menor valor.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.8. Verificada a ocorrência de empate nos preços ofertados, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da LC n.º 123/2006.

11.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento)



superiores à proposta mais bem classificada.

11.8.2. Para efeito do disposto nos itens 11.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese a que se referem o subitens 11.8 e 11.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.8.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.10.

11.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

12.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta de Contrato (Anexo IV), anexos.

13. DO CONTRATO.





13.1. Será firmado contrato bilateral, entre o CRCPR e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

13.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

13.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

13.5. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO.

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as orientações da Diretoria do CRCPR.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar o fiel cumprimento e a qualidade dos serviços prestados, podendo preventivamente observar correções e adequações a serem feitas.

14.4. O CRCPR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15. DO RECEBIMENTO.

15.1. O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para a aceitação final.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Após a prestação dos serviços, e depois de atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

16.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias



úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

16.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.4. Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, pois a ausência de uma delas, enseja a retenção dos pagamentos até a regularização respectiva, bem como a declaração, no caso de optante pelo Simples Nacional. É dever da contratada destacar os impostos na referida nota fiscal.

16.5. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

16.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

16.8. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

17. DAS SANÇÕES.

17.1. A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para nova negociação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.3. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às





penalidades previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02, garantida prévia defesa, conforme segue:

I – Advertência.

II – Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

17.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

17.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8. As ocorrências da aplicação de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18. DOS RECURSOS.





18.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREGOEIRO encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

18.2. Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 1.1 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

18.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 18.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

19.3. A Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal no Paraná – Seção Judiciária de Curitiba.

19.10. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

19.11 Consultas para o esclarecimento de eventuais dúvidas poderão ser feitas única e exclusivamente ao Pregoeiro pelo e-mail: licitacao@crcpr.org.br, no prazo fixado neste instrumento. Após, não serão consideradas quaisquer consultas ou questionamentos, uma vez que não haverá tempo hábil para o Pregoeiro em conjunto com a Assessoria Jurídica, analisar, formular e transmitir as respostas e os participantes tomarem ciência das mesmas.

19.12. Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 9:00 às 11:30 e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda através do site www.crcpr.org.br.

19.13. Os casos imprevisíveis serão resolvidos pela Presidente do CRCPR.

19.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição/Especificações dos Produtos.

Anexo II – Proposta Comercial (modelo).

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração.
Referente ao Não emprego de Mão de Obra de Menor.

Anexo IV - Minuta do Contrato.





Anexo V – Declaração de empresa optante pelo Simples Nacional.

Anexo VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VII - Declaração nos Termos da LC 123/06.

Anexo VIII – Termo de credenciamento.

Curitiba, 06 de novembro de 2015.

VALDAIR DE SOUZA

Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Implantação, aquisição e instalação de "Solução Office 365" e "Solução Antivírus Corporativo".

2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

2.1 Instaura-se o presente pleito licitatório com a finalidade de implementação de software de comunicação e colaboração unificados e solução de antivírus para desktops, notebooks e servidores, cuja especificação e quantidades estão discriminadas no presente termo de referência.

2.2 A aquisição se justifica em virtude da necessidade de garantir o atendimento às atividades meio e fim da Instituição, principalmente, nos quesitos de manter a alta disponibilidade dos serviços, tanto internamente quanto externamente e também a segurança dos equipamentos e dados armazenados no Data Center do CRCPR.

2.3 De igual relevância se faz necessário frisar que na licitação que antecedeu à presente (Pregão Presencial nº 068/2015) não acorrerão interessados para o fornecimento desses Softwares, razão pela qual e dada a inarredável necessidade quanto à sua aquisição desses programas, deflagra-se novo certame e com a participação AMPLA e irrestrita de empresas que tenham interesse quanto ao oferecimento dos mesmos não havendo que se falar do privilégio legal contemplado na LC nº123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, que fixaram a obrigação quanto ao direcionamento de lotes exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

2.4 Desta forma, o presente Termo traz no seu contexto tudo o que é de necessidade desta Instituição, pelo que se recomenda a instauração do pleito licitatório, visto que o valor identificado supera o mínimo exigido para se dispensar o referido certame.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - LOTE 1 – Implantação de Solução Office 365:

Essa implantação deve obedecer ao seguinte escopo previsto na infraestrutura do CRC:

➤ Planejamento geral do projeto de forma compartilhada com a equipe de informática da CRCPR, através da preparação e manutenção de um Plano de Projeto de Implantação de Infraestrutura, contendo cronograma detalhado de implantação do serviço, mapa de recursos a serem alocados e coordenação de atividades do dia-a-dia durante a implantação, visando cumprimento dos prazos estabelecidos;

➤ Comparecimento a reuniões de revisão de status semanal para acompanhamento do cronograma, antecipação e comunicação a equipe de informática da CRCPR de quaisquer desvios no cronograma e adoção de medidas corretivas, durante o fornecimento e implantação do serviço.

➤ Apresentar formalmente ponto único de contato para a equipe de Informática da CRCPR, para todas as atividades da proponente, gerenciando os procedimentos de Requisição de Mudança do cronograma e dos recursos.





- O planejamento da execução deverá ter como objetivo períodos reduzidos de indisponibilidade de recursos e o mínimo impacto para os usuários;
- Ativar e configurar do domínio no Portal do Office 365;
- Inserir valores no DNS Externo: TXT, CNAME, SPF, SRV;
- Validar domínio no Office 365;
- Instalar servidor Windows e instalar ferramenta Sincronização do AD;
- Configurar containers/OU com os objetos que serão sincronizados;
- Sincronizar o diretório ativo informações de conta de usuário para Office 365;
- Ativar os usuários no Portal Office 365 e Atribuir licenças;
- Configurar URL de acesso ao Portal Office 365/OWA;
- Prepare o seu domínio do Active Directory para autenticação Integrada;
- Gerar certificados validos para os servidores;
- Instalar servidor Windows e instalar ADFS;
- Instalar servidor Windows e instalar ADFS Proxy;
- Adicionar seu domínio UPN para o Office 365;
- Conectar o ADFS com o Office 365;
- Utilizar o Remote Connectivity Analyzer para testar o Exchange Online;
- Configurar o fluxo de e-mail para passar pelo servidor Linux na rede local e depois encaminhar para nuvem;
- Configurar Skype for Business servisse;
- Teste do fluxo de e-mails;
- Testar ambiente de migração;
- Comunicação de migração para os usuários finais;
- Revisar configuração para migração do restante da organização;
- Configurar novo perfil de Outlook para o Usuário;

3.2 LOTE 02 – Solução Antivírus Corporativo:

Quantidade:

- 90 (noventa) licenças para Desktops/Notebooks

- 20 (vinte) licenças para Servidores;

3.2.1 REQUISITOS MINIMOS:

- Características específicas da ferramenta de antivírus para estações de trabalho fixas e móveis:
 - A solução de antivírus deverá proteger os seguintes tipos de equipamentos e sistemas operacionais: estações de trabalho fixas e móveis (notebooks) nas plataformas Intel e AMD; sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1, Windows 2003, Windows 2008, Windows 2008 R2, Windows 2012;
 - A solução de antivírus deve ser integrada ao Windows Security Center, quando utilizado plataforma Microsoft.
 - Fornecer todo o material necessário para a instalação dos produtos solicitados;
 - Manuais necessários à instalação, manutenção e utilização da solução, nos seguintes meios: papel, CD e ou Website em Inglês ou Português do Brasil;
 - Detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, spyware, worms, cavalos de Tróia, key loggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros.
 - Detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:
 - processos em execução em memória principal (RAM);
 - arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou shell) abertas pelo usuário;





- arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: ZIP, EXE, ARJ, MIME/UU, Microsoft CAB, Microsoft Compress;
- arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (MSN Messenger, Yahoo Messenger, Google Talk, ICQ, dentre outros);
- Detectar e proteger a estação de trabalho contra ações maliciosas executadas em navegadores Web por meio de scripts em linguagens tais como JavaScript, VBScript/ActiveX, etc.
- Detecção heurística de vírus desconhecidos.
- Permitir configurar o consumo de CPU que será utilizada para uma varredura manual ou agendada;
- Permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):
 - em tempo real de arquivos acessados pelo usuário;
 - em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo;
 - manual, imediato ou programável, com interface gráfica em janelas, customizável, com opção de limpeza;
- automáticos do sistema com as seguintes opções:
 - Escopo: Todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos;
 - Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
 - Frequência: horária, diária, semanal e mensal;
 - Excluídos: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados;
- Definição do usuário a ser utilizado durante a verificação.
- Gerenciamento local do módulo:
 - Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site seguro da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador da solução.
 - Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus.
 - Atualização automática do engine do programa de proteção a partir de localização na rede local ou na Internet, a partir de fonte autenticável.
 - Permitir o rollback das atualizações das listas de definições de vírus e engines.
 - Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo administrador da solução, com limite de tamanho opcional.
 - Permitir proteção das configurações da solução instalada na estação de trabalho através de senha ou controle de acesso, em ambos os casos, controlada por política gerenciada pela console de administração da solução completa.
 - Gerar notificações de eventos através de alerta na rede.
- Outras características:
 - Possibilitar instalação "silenciosa".
 - Permitir o bloqueio por nome de arquivo.
 - Permitir o travamento de pastas e diretórios.
 - Permitir o travamento de compartilhamentos.
 - Permitir o rastreamento e bloqueio de infecções.
 - Prover funcionalidade preventiva contra surtos de novos vírus (ataque 'Zero-dia').
 - Permitir a colocação de estação de trabalho, fixas ou móveis, em quarentena ao ser detectado programas maliciosos.
- Deve possuir mecanismo de detecção de ameaças baseado em comportamento de processos que estão sendo executados nos computadores e servidores.
- Efetuar a instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado e sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho
- Desinstalar automática e remotamente a solução de antivírus atual bem como a proposta na estação, sem requerer outro software ou agente
- Deve permitir a desinstalação através da console de gerenciamento da solução.





- Possibilidade de backup/restore das configurações da solução através da console de gerenciamento.
- Possibilidade de backup/restore da base de dados da solução através da console de gerenciamento.
- Possibilidade de designação do local onde a o backup automático será realizado.
- Permitir realização do backup da base de dados através de mapeamento de rede controlado por senha.
- Possibilidade de determinar a capacidade de armazenamento da área de quarentena.
- Permitir a deleção dos arquivos quarentenados.
- Permitir remoção automática de clientes inativos por determinado período de tempo.
- Permitir integração com Active Directory para acesso a console de administração.
- Identificar através da integração com o Active Directory, quais máquinas estão sem a ferramenta de antivírus instalada;
- Permitir criação de diversos perfis e usuários para acesso a console de administração.
- Licenciamento mínimo de 12 meses a partir da emissão da Nota Fiscal. **O licenciamento dos softwares licitados será pelo prazo de 12 meses, a partir da emissão da Nota Fiscal. Havendo interesse das partes, os licenciamentos contratados poderão ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 meses, conforme permite o art. 57, IV da lei nº 8.666/93.**

➤ **INSTALAÇÃO**

- Instalação de Console do antivírus em Servidor Virtual Windows 2008 R2;
- Instalação de agentes dos antivírus novos em 10 estações de trabalho, 5 servidores em Curitiba e em 2 estações remotas (Escritório Regional do CRCPR em Londrina);
- Atualização e otimização de deployment de agentes em estações e passagem de conhecimento para a equipe de TI do CRCPR;
- Testes com deployment e proteção de endpoints;
- Acompanhamento, estabilização e ajustes do ambiente;
- Documentação do ambiente implantado;
- Suporte de 15 horas técnicas após o período de instalação para dúvidas e/ou resolução de problemas em horário comercial.

4. JUSTIFICATIVAS TECNICAS:

4.1 A aquisição dos itens do Lote 01, deste edital, refere-se a implantação de solução de software de comunicação colaborativa, visando a integração maior entre os colaboradores do CRCPR, tanto na sede quanto nos regionais.

4.2 O contido no Lote 02 se faz necessário, pois trata-se de solução de Antivírus Corporativa com solução centralizada, totalmente indispensável em qualquer organização nos dias de hoje.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias para ambos os lotes (1 e 2);

5.2 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

5.3 Será adotado o pregão na forma presencial em razão do insucesso e transtornos ocorridos nas licitações eletrônicas quanto aos objetos ora almejados. Justifica-se, ainda, a necessidade deste pregão ser na modalidade presencial haja vista tratarem-se de





produtos que demandam explicações técnicas que somente poderiam ser fornecidas com a presença física dos proponentes. Essa necessidade decorre, também, da necessidade de que se atenda ao princípio da padronização (compatibilidade de especificações técnicas e desempenho) referentemente aos produtos adquiridos pela Administração haja vista aquilo que determina o inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PREÇO MÉDIO:

6.1 Ressalva-se que o preço médio pesquisado determina o preço máximo para a contratação e aquisição dos objetos;

6.2 O preço médio obedece a tabela abaixo:

PREÇO MÉDIO PESQUISADO NO MERCADO

	Preço Médio
LOTE 01	R\$ 12.204,07
LOTE 02	R\$ 15.541,70

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, apresentada conforme as exigências legais e depois de devidamente atestados os objetos pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2015.





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO CRCPR n.º 077/2015

I – Identificação da empresa emitente				
Nome da empresa				
Número do CNPJ		Data:		
Lote n.º	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item n.º 01				
Item n.º 02				
TOTAL DO LOTE				

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem dos "Itens 8 e 9" do Edital.**





ANEXO III

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação no Pregão Presencial n.º 77/2015, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, infra-assinado, de RG n.º _____ e do CPF n.º _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado(a).

_____, ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pela sua presidente contadora **LUCÉLIA LECHETA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Edital de Licitação tem por objeto a **implantação, aquisição e instalação de "solução Office 365" e "solução antivírus corporativo"** para o **CRCPR** conforme as condições e especificações constantes no Edital, seus Anexos e planilha de quantidades disponibilizada, conforme especificações contidas nos lotes 1 e 2 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 77/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital PREGÃO PRESENCIAL 77/2015 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até o final do período de garantia dos equipamentos, sendo que, no caso de softwares o **licenciamento dos mesmos será pelo prazo de 12 meses, a partir da emissão da Nota Fiscal. Havendo interesse das partes, os licenciamentos contratados poderão ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 meses, conforme permite o art. 57, IV da lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Informática do CRCPR, Maurício Ostrowski Junior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos e serviços para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 77/2015;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir os prazos para a execução dos serviços, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- Caso efetue a entrega irregular de materiais, a CONTRATADA é a única responsável pelo mesmo e deverá retirá-lo em 24h das dependências da CONTRATANTE, cuja inobservância pode caracterizar infração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2015.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos constantes do(s) lote(s) do Anexo I do Edital 77/2015 – Pregão Presencial, o valor respectivo para cada um daqueles no importe de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL (se for o caso), e a Declaração de Optante pelo SIMPLES FEDERAL, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.



PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.





PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório n.º 77/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

LOTE

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, _____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), CNPJ/MF nº _____, localizada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, Pregão Presencial nº 77/2015.

Curitiba, _____ de _____ de 2015.

Nome: _____ (Representante Legal)
R.G. nº _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO. APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)





ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LC 123/2006

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ - _____, se enquadra como _____ (ME ou EPP), nas condições do artigo 3º da LC 123/2006, e que está apta a usufruir o tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

Curitiba, _____ de _____ 2015.

Assinatura Representante





ANEXO VIII

(modelo)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., com sede em, CNPJ nº, representada pelo(a) Sr.(a)....., credencia o (a) Sr.(a)....., para representá-la perante o CRCPR em licitação na modalidade de pregão presencial nº 77/2015, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

